

Incentives News Flash n.º 30/2013

Create value with public funding

Comissão Permanente de Apoio ao Investimento

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de Novembro, que veio (i) criar a Comissão Permanente de Apoio ao Investidor ("CPAI"), (ii) instituir o sistema de acompanhamento de projectos de investimento que assumam uma importância relevante para a dinamização da economia nacional e (iii) determinar as competências da estrutura interministerial encarregue da definição e coordenação da política económica e do investimento do Governo.

A CPAI tem por missão o acompanhamento (i) dos projectos de Potencial Interesse Nacional ("PIN"), (ii) dos projectos que aguardam uma decisão por parte da Administração Pública há mais de 12 meses, assim como (iii) dos projectos de investimento, sem limite mínimo de valor, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Contribuam para a criação ou a manutenção do número de postos de trabalho directos;
- Possuam comprovada viabilidade económica;
- Sejam susceptíveis de adequada sustentabilidade ambiental e territorial;
- Apresentem um impacto positivo em pelo menos três dos seguintes domínios: (i) Instalação de uma base produtiva, com forte incorporação nacional, criadora de valor acrescentado bruto; (ii) Produção de bens e serviços transaccionáveis, de carácter inovador, que lhes confira vantagem competitiva no mercado global; (iii) Introdução de processos tecnológicos inovadores ou desenvolvidos em colaboração com entidades reconhecidas do sistema científico e tecnológico;



- (iv) Inserção nas estratégia de especialização inteligente da região e ou contribuição para a dinamização de territórios de baixa densidade económica;
- (v) Balanço económico externo, nomeadamente no aumento das exportações ou na redução das importações;
- (vi) Eficiência energética ou favorecimento de fontes de energia renováveis;
- (vii) Efeitos de arrastamento em actividades a montante ou a jusante, particularmente nas pequenas e médias empresas.

Os projectos em causa passam a ser acompanhados por um Gestor de Processo com o intuito de dinamizar o procedimento administrativo e promover a realização e a implementação de projectos de investimento em Portugal.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto-Lei nº 154/2013, de 5 de Novembro](#).

Para mais informações, contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advêm da tomada de decisões baseada nesta publicação.